



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ATA DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO
EDITAL 029/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2022, às 09:00 horas, na Sala da Comissão Julgadora da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, situada à Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância, na cidade de Lindoia - Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Chamamento Público referido em epígrafe, composta pelos senhores Carlos Alberto Salomão Fernanda Alves dos Santos Cózaro e José Lupércio Cavenaghi, designados por meio da Portaria nº 3.552 de 22 de julho de 2022, ao final assinados.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO

Por meio do edital nº 029/2022, foi aberto um período de inscrição entre os dias 30 de maio de 2022 e 14 de julho de 2022. Findado o prazo para inscrição foram recebidos tempestivamente cinco envelopes das seguintes empresas e consórcios interessados:

Um envelope apresentado pela Companhia de Saneamento das Américas S/A, inscrita no CNPJ nº 04.968.662/0001-00, um envelope apresentado pela Aviva Ambiental S/A, inscrita no CNPJ nº 28.799.267/0001-00, em envelope apresentado pelas empresas Nippon Koei Lac do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.871.349/0001-00, Geasa Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.291.685/0001-54 e pela pessoa física Fabio Luiz Peduto Sertori, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], um envelope apresentado pela empresa Kappex Assessoria e Participações EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.805.879/0001-08 e um envelope apresentado pelo Consórcio Eficiência PMI Lindoia, formado pelas empresas RHS Controls – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.971.854/0001-31, Aquarum Saneamento Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.593.151/0001-54, Villa Miranda e Aguiar Fernandes Advogados, inscrita no CNPJ nº 07.590.52/0001-73 e Glaucia de Paula Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ nº 11.309.837/0001-33. Todos os envelopes foram recebidos dentro do prazo estipulado em edital. Não havendo nenhuma rejeição por intempestividade.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Após conferências foram abertos os envelopes e passou-se a análise dos credenciamentos segundo os critérios estabelecidos em edital.

Da análise dos documentos de credenciamento apresentado pela empresa Companhia de Saneamento das Américas S/A, inscrita no CNPJ nº 04.968.662/0001-00, foi verificado quanto a fase de credenciamento o cumprimento de todas as exigências do edital estando a **Companhia de Saneamento das Américas S/A, inscrita no CNPJ nº 04.968.662/0001-00, HABILITADA**, para a próxima fase do credenciamento.

Da análise dos documentos de credenciamento apresentado pela empresa Aviva Ambiental S/A, inscrita no CNPJ nº 28.799.267/0001-00, foi verificado quanto a fase de credenciamento o descumprimento da alínea “e” do item 3.1 do edital, uma vez que deixou de apresentar a Certidão de Regularidade Federal e a Certidão referente aos Débitos Trabalhistas e ainda apresentou indicação de valor de ressarcimento acima do valor limite do edital, contrariando o disposto no item 6.3.1 do edital estando a **empresa Aviva Ambiental S/A, inscrita no CNPJ nº 28.799.267/0001-00, INABILITADA**, para a próxima fase do credenciamento.

Da análise dos documentos de credenciamento apresentado pelas empresas Nippon Koei Lac do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.871.349/0001-00, Geasa Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.291.685/0001-54 e pela pessoa física Fabio Luiz Peduto Sertori, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], foi verificado quanto a fase de credenciamento o descumprimento da alínea “e” do item 3.1 do edital, uma vez que deixou de apresentar a Certidão de Regularidade Federal estando as **empresas Nippon Koei Lac do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.871.349/0001-00, Geasa Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.291.685/0001-54 e a pessoa física Fabio Luiz Peduto Sertori, inscrito no CPF/MF nº 219.133.918-25, INABILITADAS**, para a próxima fase do credenciamento.

Da análise dos documentos de credenciamento apresentado pela empresa Kappex Assessoria e Participações EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.805.879/0001-08, foi verificado quanto a fase de credenciamento o descumprimento das alíneas “d” e “e” do item 3.1 do edital, uma vez que deixou de apresentar a declaração de transferência ao município dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos selecionados; e deixou de apresentar





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

a indicação de valor do ressarcimento pretendido, estando a **empresa Kappex Assessoria e Participações EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.805.879/0001-08, INABILITADA**, para a próxima fase do credenciamento.

Da análise dos documentos de credenciamento apresentado pelas empresas RHS Controls – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.971.854/0001-31, Aquarum Saneamento Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.593.151/0001-54, Villa Miranda e Aguiar Fernandes Advogados, inscrita no CNPJ nº 07.590.52/0001-73 e Glauca de Paula Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ nº 11.309.837/0001-33, foi verificado quanto a fase de credenciamento o cumprimento de todas as exigências do edital estando **as empresas RHS Controls – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.971.854/0001-31, Aquarum Saneamento Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.593.151/0001-54, Villa Miranda e Aguiar Fernandes Advogados, inscrita no CNPJ nº 07.590.52/0001-73 e Glauca de Paula Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ nº 11.309.837/0001-33, HABILITADA**, para a próxima fase do credenciamento.

Finalizada a análise dos documentos que compõe o credenciamento, ficam AUTORIZADAS para a realização dos estudos as empresas abaixo relacionadas:

- 1)- A Companhia de Saneamento das Américas S/A, inscrita no CNPJ nº 04.968.662/0001-00 e;
- 2)- O Consórcio formado pelas empresa RHS Controls – Recursos Hídricos e Saneamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.971.854/0001-31, Aquarum Saneamento Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.593.151/0001-54, Villa Miranda e Aguiar Fernandes Advogados, inscrita no CNPJ nº 07.590.52/0001-73 e Glauca de Paula Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ nº 11.309.837/0001-33.

Em nada mais havendo, encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Fernanda Alves dos Santos Cózaro
Membro da Comissão

José Lupércio Cavenaghi
Membro da Comissão

Carlos Alberto Salomão
Membro da Comissão

